



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

1ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone: (13)

2101-1412, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

RICARDO LUIZ STARCK MALGHOSIAN, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara do Foro de Bertiooga, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0006122-47.2022.8.26.0361 - Ordem nº 2022/001644 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Executado **GENESIO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 23750526, CPF 163.246.678-39, pai José Miguel de Farias, mãe Nair Maria de Jesus Santos, Nascido/Nascida 07/07/1971, natural de Poa - SP, com endereço à Travessa Capitao Joaquim de Mello Freire, 1292, BL 11 AP 22, VL CLEO, CEP 08730-470, Mogi das Cruzes - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/08/2022**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 261/2016 - 2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 1919/2016 - 2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes**

Processo de Conhecimento: 0008748-49.2016.8.26.0361 - Vara: **1ª Vara Criminal - Foro de Mogi das Cruzes**

Histórico da Parte **Genesio dos Santos**

17/08/2015 - Data do Fato - Art. 171 "caput" do(a) CP

Local: Mogi das Cruzes/SP

11/11/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 "caput" do(a) CP

29/11/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 171 "caput" do(a) CP

25/07/2018 - Sentença Condenatória - Art. 171 "caput" c/c Art. 49 § 1º § 2º e Art. 171 "caput" ambos c/c Art. 60 "caput" e Art. 49 § 1º § 2º e Art. 61 "caput", II, "h" todos do(a) CP; Reclusão: um ano, oito meses e doze dias; Regime: Semiaberto; Multa de 24 dias. Valor da multa R\$ 630,40;

25/07/2018 - Publicação da Sentença

21/08/2018 - Recurso Interposto - Réu

30/09/2020 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 171 "caput" c/c Art. 49 § 1º § 2º e Art. 171 "caput" ambos c/c Art. 60 "caput" e Art. 49 § 1º § 2º e Art. 61 "caput", II, "h" todos do(a) CP; Reclusão: um ano, oito meses e doze dias; Regime: Semiaberto; Multa de 24 dias. Valor da multa R\$ 630,40;

06/10/2020 - Publicação de Acórdão

27/10/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

04/11/2020 - Recurso Interposto - Defensoria

17/12/2021 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 171 "caput" c/c Art. 49 § 1º § 2º c/c Art. 60 "caput" e Art. 171 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "h" todos do(a) CP; Reclusão: um ano, quatro meses e dez dias; Regime: Aberto; Restritiva de A definir na fase de execução por um ano e dois meses; Multa de 12 dias. Valor da multa R\$ 315,20; Situação: Réu primário;

21/02/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bertiooga

FORO DE BERTIOGA

1ª VARA

Av. Anchieta, 162 / 192, ., Centro - CEP 11250-039, Fone: (13)

2101-1412, Bertiooga-SP - E-mail: bertiooga1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos

21/02/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença

Reformada/Condenação - Restritiva de Direitos

02/02/2023 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva

12/11/2024 - Pena Julgada Extinta

Situação Processual:

Anistia, graça ou indulto - 13/11/2024 08:37:48 - Vistos. Nos termos da Portaria 278 do Conselho Nacional de Justiça, de 3 de setembro de 2024, que contempla a revisão de ofício dos processos relativos à execução penal conforme as hipóteses elencadas no indulto natalino concedido no Decreto Lei 11.846/2023, vejo que caso em tela é daqueles que fazem jus à aplicação do indulto, pois se enquadra na hipótese prevista no artigo 2º, XII da norma: "Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e migrantes (...) condenadas a pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos, na forma do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940- Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que, de qualquer forma, tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, um terço da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes", tendo em vista que o(a) reeducando já havia cumprido, até a data prevista na norma, a fração necessária à concessão da benesse. Dito isso e sem mais delongas, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta a Genesio dos Santos, RG 23750526, nos autos do processo 0008748-49.2016.8.26.0361, que tramitou pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Foro de Mogi das Cruzes em razão do indulto ora concedido (art. 2º, XII, Decreto 11.846/2023). Ciência ao Ministério Público. Efetuem-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. Transitada esta em julgado, expeça-se comunicações finais e arquivem-se os autos.

Definitivo - 14/01/2025 13:55:28

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bertiooga, 06 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**